

TC 018.037/2015-1

Unidade Técnica: AudTCE

Tipo: Tomada de Contas Especial

DESPACHO PARA FINS DE SANEAMENTO

1. Analisados os autos do processo relativamente às comunicações processuais, identificou-se ou não a necessidade de saneamento, conforme indicado no(s) quadro(s) abaixo.

2. **ACÓRDÃO Nº 6607/2019-TCU-1ª Câmara (peça 77) – Condenatório.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise/Falha
Prefeitura Municipal de Sumaré – SP	Responsável	Receita Federal	Peças 80 e 88	-
Jose Antonio Bacchim	Thiago de Carvalho Migliato – advogado	Procuração, peça 32	Peças 81 e 85	-
Alexandre Carlos da Silva	Responsável	Receita Federal	Peças 83 e 87	-

3. **ACÓRDÃO Nº 13197/2019-TCU-1ª Câmara (peça 99). – Embargos de Declaração opostos por Alexandre Carlos da Silva.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise/Falha
Alexandre Carlos da Silva	Carolina Tinelli Ferrarini – advogada	Procuração, peça 90	Peças 110 e 112	-

4. **ACÓRDÃO Nº 6113/2020-TCU-1ª Câmara (peça 131). Recurso de reconsideração com provimento para julgar regulares com ressalvas as contas do Sr. Alexandre Carlos da Silva.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise/Falha
Alexandre Carlos da Silva	Carolina Tinelli Ferrarini – advogada	Procuração, peça 90	Peças 141 e 144	-
Prefeitura Municipal de Sumaré – SP	Responsável	Receita Federal	Peças 140 e 143	-
Jose Antonio Bacchim	Thiago de Carvalho Migliato – advogado	Procuração, peça 32	Peças 142 e 145	-

5. **ACÓRDÃO Nº 4002/2021-TCU-1ª Câmara (peça 172). Contas do Município de Sumaré/SP julgadas regulares com ressalva.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise/Falha
Alexandre Carlos da Silva	Carolina Tinelli Ferrarini – advogada	Procuração, peça 90	Peça 186	AR negativo: “Mudou-se”, peça 188 - as deliberações do Tribunal já são publicadas, oficialmente, no Diário Oficial da União; que a falta de ciência da deliberação não acarreta qualquer prejuízo processual ao referido responsável

Prefeitura Municipal de Sumaré – SP	Responsável	Receita Federal	Peças 184 e 189	-
Jose Antonio Bacchim	Priscila Chebel – advogada	Procuração, peça 97	Peças 185 e 187	-

6. A Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública foi notificada do Acórdão 4002/2021-TCU-Primeira Câmara por meio do Ofício 17740/2021 (peça 182), AR (peça 183).

7. **ACÓRDÃO Nº 7029/2024-TCU-1ª Câmara (peça 253).** Quitação ao responsável José Antonio Bacchim ante o recolhimento da multa.

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise/Falha
Jose Antonio Bacchim	Não houve Ofício de notificação do Acórdão 7029/2024-TCU-1ª Câmara para o responsável.			

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

8. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo

a) Notificar o Sr. Jose Antonio Bacchim, por meio de sua representante legal, do Acórdão 7029/2024-TCU-1ª Câmara.

Dicomp/Seproc, 3 de setembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
MARCELO GONÇALVES DA SILVA
TEFC – Matrícula 6032-1